Lei nº 610

"Autoriza o Executivo Municipal a proceder ao acerto da Conta de responsabilidade do Ex-Prefeito Benedito Geraldo Ferreira e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Melgaço Nova, decreta e eu, Ex-Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao calculo do saldo devedor da conta de responsabilidade do Ex-Prefeito Benedito Geraldo Ferreira, lançado nos balanços de 1967.

Art. 2º — O cálculo a que se refere este artigo terá como base o valor da Correção Monetária estabelecida pelo Governo Federal.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Melgaço Nova, 02 de outubro de 1989

Sebastião Alves de Faria
Ex-Prefeito Municipal

Evaristo Gomes
Secretário